

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Administração e Finanças.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicações de avisos e atos oficiais da Prefeitura Municipal de Irani/SC, no Diário Oficial Da União – DOU e Diário Oficial Do Estado - DOE.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração municipal, na imprensa oficial da União e do Estado, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários.

Considerando o que diz a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II:

“Art. 54

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no **Diário Oficial da União, do Estado**, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Considerando que em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo Município, há menção à obrigatoriedade de publicação no DOU e DOE, pois apesar dos dispositivos legais disciplinarem a publicação, o documento de regência da transferência do recurso pode tratar de maneira diversa.

Considerando princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS, inscrito no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC.

IMPrensa Nacional, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço.

Conforme declaração de exclusividade emitida pela secretaria Geral da Presidência da República, anexas aos autos deste processo, a IMPrensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede na SIG Quadra 06, Lote 800, S/N, Setor Gráfico, Brasília / DF, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União.

E as publicações no Diário Oficial do Estado serão cobradas individualmente de acordo com a classificação do órgão na tabela de preços do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em até 05 dias após a emissão da nota fiscal.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R\$)
01	Publicação de atos oficiais em Diário Oficial Da União - DOU	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	Publicação de atos oficiais em Diário Oficial Do Estado - DOE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

6 – DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os preços praticados obedecem a uma tabela oficial de tarifas nacionais (Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022), que estabelece um valor de R\$ 38,92 por centímetro coluna, sendo desnecessária a comprovação de que são vantajosos para a Administração.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 5 (cinco) dias após a publicação e emissão apresentação do boleto contendo código de barras e nota fiscal, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários

Despesa: 6

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Graciele Ricci Lemes

CPF: 089*****05

Cargo/função: Diretora de Compras e Licitações

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3432-3206

E-mail para contato: licitacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 02 de fevereiro de 2024.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS